



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 1.989/2017

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 1.753/13 de 16 de outubro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.929/2016 de 28 de junho de 2016, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.950/2016 de 29 de novembro de 2016, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 02.00.00- PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00- DEPTO DE SAUDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0002.2.009 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				
3.3.90.30.00	1	79	Material de Consumo	80.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00- DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01- ENSINO MUNICIPAL				
12.361.0003.2.014 MANUTENÇÃO DE DESPESA SALARIO EDUCAÇÃO				
3.3.90.39.00	5	144	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	30.000,00
12.365.0003.2.016 MANUT. DO ENSINO INFANTIL				
3.3.90.39.00	1	162	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	30.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00- DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS				
Unidade Executora.....: 02.07.04-AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
20.606.0013.2.031 MANUT. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
3.3.90.39.00	1	258	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				150.000,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 – DEPTO DE SAUDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0002.2.009 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				
3.3.90.36.00	1	82	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
10.301.002.2.054 MANUTENÇÃO DO SETOR SAUDE BUCAL				
3.3.90.36.00	1	96	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	10.000,00
10.301.0002.2.057 MANUT. DO SETOR TRANSPORTE E AMBULANCIA				
3.3.90.30.00	1	113	Material de Consumo	40.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01-ENSINO MUNICIPAL				
12.361.003.2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.39.00	1	138	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	30.000,00
12.361.0003.2.014 MANUT. DE DESPESA SALARIO EDUCAÇÃO				
4.4.90.51.00	5	145	Obras e Instalações	30.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 – DEPTO DE ASSIST DE DESENV SOCIAL				
Unidade Executora.....: 02.08.02- FUNDO MUNIC DA CRIANÇ E ADOLESC				
08.243.0004.2.034 MANUT. DO CMDCA				
3.3.90.36.00	1	291	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				150.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 14 de junho de 2017.

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA